



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

PROJETO DE LEI N.º 5 242.

MODIFICA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI
N.º 4.486/96 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos constantes da Lei n.º 4.486, de 28 de fevereiro de 1996, de que trata este Artigo, passam a viger com as seguintes modificações e acréscimos:

" Art. 49 (...)

XII - as companhias de aviação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transporte de cargas;

XIII- as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo imposto incidente sobre os serviços a elas prestados, inclusive os de:

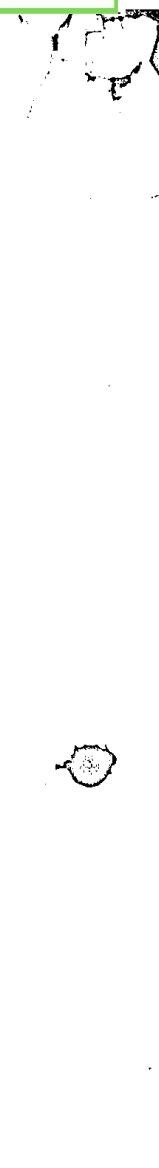
- a) agenciamento, intermediação, repasses ou que façam corretagem dos referidos planos junto ao público;
- b) hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica e assemelhados, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;
- c) bancos de sangue, de pele, de sêmen, de olhos e congêneres;
- d) empresas que executem remoção de doentes.

XIV – os hospitais e clínicas públicos, privados ou entidades sem fins lucrativos, pelo imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, incluindo-se, dentre eles:

- a) guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;
- b) laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhados, quando a assistência a seus se fizer intervenção das empresas com atividades referidas no inciso anterior;
- c) bancos de sangue, de pele, de sêmen, de olhos e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior.

XIX - as incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pela corretagem de imóveis;

XX - as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalizações e sobre pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XXI - os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Maceió, do Estado de Alagoas e da União, como Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, e os Serviços Sociais Autônomos, localizados no Município de Maceió, em relação ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados;

XXII - as empresas Autorizadas, Permissionárias e Concessionárias de Serviços Públicos de qualquer natureza, em relação ao imposto incidente sobre os serviços a elas prestados;

XXIII - as empresas administradoras de portos, em relação ao imposto incidente sobre os serviços a elas prestados;

XXIV - os administradores e condomínios de shopping centers, por quaisquer serviços a eles prestados, tributados pelo imposto municipal sobre serviços;

XXV - as distribuidoras de combustíveis, pelos serviços de transporte a elas prestados, no âmbito do território municipal;

XXVI - as Indústrias estabelecidas no Município, em relação ao imposto incidente sobre os serviços a elas prestados;

XXVII - as empresas comerciais em geral, em relação ao imposto incidente sobre os serviços a elas prestados."

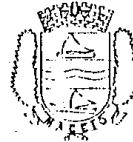
"Art. 98. (...)

§ 1º . Quando da solicitação de autenticações posteriores o requerente deverá comprovar a quitação do imposto incidente sobre os valores constantes das Notas Fiscais anteriormente autorizadas.

§ 2º . Será de 2 (dois) anos o prazo de validade das Notas Fiscais autenticadas consoante disposições expressas neste artigo."

"Art. 112. (...)





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

§ 1º Quando do enquadramento do sujeito passivo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, dentre as atividades relacionadas no Anexo III, considerar-se-á a Atividade Preponderante a exercida pelo mesmo, servindo como base o objeto societário constante no Contrato Social, obedecendo sempre aos seguintes critérios de classificação:

I – Em se tratando de classificação inicial, ou seja, aquela decorrente de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, prevalecerá a atividade que o Anexo III atribuir maior valor, caso existam outras;

II – Em caso de mudança na Atividade Preponderante, no curso da atividade econômica desenvolvida pelo sujeito passivo, caberá a este comprovar tal situação mediante requerimento à Fazenda Municipal solicitando reavaliação da situação inicial.

§ 2º Deverá o sujeito passivo comunicar à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a modificação fática descrita no parágrafo anterior.

§ 3º Caso a autoridade fazendária, em Ação Fiscal perpetrada, verifique modificação na situação de fato que repercuta na classificação da Atividade Preponderante, infringindo o sujeito passivo o disposto no parágrafo anterior, este incorrerá na multa prevista no item 12 do art. 194.”

.....
“Art.113 (...)

Parágrafo Único . Ocorrendo as alterações previstas neste artigo ao longo do exercício, inclusive a baixa, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração.”

.....
“Art. 114 (...)

§ 1º Em se tratando de microempresas, reconhecidas oficialmente como tais pela Municipalidade, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada com a redução de 50% (cinquenta por cento), aplicados os valores constantes da Tabela “Anexo III” a esta Lei.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior será considerada microempresa aquela que atender aos parâmetros fixados pelo Art. 81.”

.....
“ Art. 242 O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, observadas as seguintes condições:



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

§ 1º . Quando do enquadramento do sujeito passivo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, dentre as atividades relacionadas no Anexo III, considerar-se-á a Atividade Preponderante a exercida pelo mesmo, servindo como base o objeto societário constante no Contrato Social, obedecendo sempre aos seguintes critérios de classificação:

I – Em se tratando de classificação inicial, ou seja, aquela decorrente de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, prevalecerá a atividade que o Anexo III atribuir maior valor, caso existam outras;

II – Em caso de mudança na Atividade Preponderante, no curso da atividade econômica desenvolvida pelo sujeito passivo, caberá a este comprovar tal situação mediante requerimento à Fazenda Municipal solicitando reavaliação da situação inicial.

§ 2º . Deverá o sujeito passivo comunicar à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a modificação fática descrita no parágrafo anterior.

§ 3º . Caso a autoridade fazendária, em Ação Fiscal perpetrada, verifique modificação na situação de fato que repercuta na classificação da Atividade Preponderante, infringindo o sujeito passivo o disposto no parágrafo anterior, este incorrerá na multa prevista no item 12 do art. 194.”

.....
“Art.113 (...)

Parágrafo Único . Ocorrendo as alterações previstas neste artigo ao longo do exercício, inclusive a baixa, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração.”

.....
“Art. 114 (...)

§ 1º . Em se tratando de microempresas, reconhecidas oficialmente como tais pela Municipalidade, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada com a redução de 50% (cinquenta por cento), aplicados os valores constantes da Tabela “Anexo III” a esta Lei.

§ 2º . Para os fins do disposto no parágrafo anterior será considerada microempresa aquela que atender aos parâmetros fixados pelo Art. 81.”

.....
“ Art. 242 O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, observadas as seguintes condições:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

ANEXO III

**TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,
INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS COMESSAS ATIVIDADES	
PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS	
Cultivo de cereais	
Cultivo de arroz	62,64
Cultivo de milho	62,64
Cultivo de trigo	62,64
Cultivo de outros cereais	62,64
Cultivo de algodão herbáceo	
Cultivo de algodão herbáceo	62,64
Cultivo de cana-de-açúcar	
Cultivo de cana-de-açúcar	62,64
Cultivo de fumo	
Cultivo de fumo	62,64
Cultivo de soja	
Cultivo de soja	62,64
Cultivo de outros produtos temporários	
Cultivo de abacaxi	62,64
Cultivo de amendoim	62,64
Cultivo de batata inglesa	62,64
Cultivo de cebola	62,64
Cultivo de mandioca	62,64
Cultivo de feijão	62,64
Cultivo de juta	62,64
Cultivo de mamona	62,64
Cultivo de melão	62,64
Cultivo de tomate	62,64
Cultivo de alho	62,64
Cultivo de morango	62,64
Cultivo de sorgo	62,64
Produção de outras lavouras temporárias	62,64
HORTICULTURA E PRODUTOS DE VIVEIRO	
Cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas	
Cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas	62,64





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

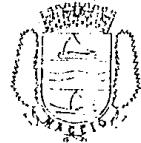
LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Cultivo de flores e plantas ornamentais	
Cultivo de flores e plantas ornamentais	62,64
PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES	
Cultivo de frutas cítricas	
Cultivo de laranja	62,64
Cultivo de outros cítricos	62,64
Cultivo de café	
Cultivo de café	62,64

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Cultivo de cacau	
Cultivo de cacau	62,64
Cultivo de uva	
Cultivo de uva	62,64
Cultivo de outras frutas, frutos secos, plantas para preparo de bebidas e para produção de condimentos	
Cultivo de banana	62,64
Cultivo de caju	62,64
Cultivo de coco-da-baía	62,64
Cultivo de pimenta do reino	62,64
Cultivo de chá-da-índia	62,64
Cultivo de maçã	62,64
Cultivo de mamão	62,64
Cultivo de manga	62,64
Cultivo de maracujá	62,64
Cultivo de erva-mate	62,64
Cultivo de açaí	62,64
Cultivo de pêssego	62,64
Cultivo de seringueira	62,64
Cultivo de guaraná	62,64
Cultivo de dendê	62,64
Cultivo de outras plantas para condimento	62,64
Produção de outras lavouras permanentes	62,64
PECUÁRIA	
Criação de bovinos	
Criação de bovinos para corte	62,64
Criação de bovinos para leite	62,64
Criação de outros animais de grande porte	
Criação de bubalinos	62,64
Criação de eqüinos	62,64
Criação de outros animais de grande porte	62,64



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Criação de ovinos	
Criação de ovinos e produção de lã	62,64
Criação de suínos	
Criação de suínos	62,64
Criação de aves	
Criação de galináccos para corte	62,64
Criação de pintos de um dia	62,64
Criação de outras aves	62,64
Produção de ovos	62,64
Criação de outros animais	
Criação de caprinos	62,64
Sericicultura	62,64



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

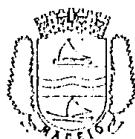


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Apicultura	62,64
Ranicultura	62,64
Criação de escargot	62,64
Criação de animais domésticos	62,64
Criação de outros animais	62,64
PRODUÇÃO MISTA; LAVOURA E PECUÁRIA	62,64
Produção mista : lavoura e pecuária	62,64
Agropecuária	62,64
ATIVIDADE DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA E PECUÁRIA, EXCETO ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
Atividades de serviços relacionados com a agricultura	
Serviço de jardinagem – inclusive plantio de gramado	200,88
Serviço de pulverização aérea	200,88
Serviço de poda de árvores	200,88
Serviço de colheita	200,88
Serviços relacionados ao tratamento de produtos agrícolas	200,88
Outras atividades de serviços relacionados com a agricultura	200,88
Atividades de serviços relacionados com a pecuária exceto atividades veterinárias	
Serviço de inseminação artificial	200,88
Serviço de inspeção sanitária	200,88
Serviço de tosquiamento de ovelhas	200,88
Serviço de manejo de animais	200,88
Outras atividades de serviços relacionados com a pecuária - exceto atividades veterinárias	200,88
SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESTAS ATIVIDADES	
SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESTAS ATIVIDADES	
Silvicultura	
Cultivo de eucalipto	62,64
Cultivo de acácia	62,64
Cultivo de pinus	62,64
Cultivo de teca	62,64
Cultivo de outras espécies de madeira	62,64
Cultivo em viveiros florestais	62,64
Exploração florestal	
Extração de madeira	62,64
Produção de casca de acácia	62,64
Coleta de látex (borracha extrativa)	62,64
Coleta de castanha-do-pará	62,64





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Coleta de palmito	62,64
Coleta de outros produtos florestais silvestres	62,64
Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal	
Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal	62,64
PESCA	
PESCA, AQUICULTURA E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESTAS ATIVIDADES	
PESCA, AQUICULTURA E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESTAS ATIVIDADES	
Pesca	
Pesca de peixes	62,64
Pesca de crustáceos e moluscos	62,64
Coleta de produtos de origem marinha	62,64
Atividades de serviços relacionados a pesca	62,64
Aquicultura	
Criação de peixes	62,64
Criação de camarões	62,64
Criação de mariscos	62,64
Criação de peixes ornamentais	62,64
Atividades de serviços relacionados a aquicultura	62,64
Outros cultivos e semicultivos da aquicultura	62,64
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
Extração de carvão mineral	
Extração de carvão mineral	626,40
Beneficiamento de carvão mineral	626,40
EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS CORRELATOS	
EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS CORRELATOS	
Extração de petróleo e gás natural	
Extração de petróleo e gás natural	626,40
Extração e beneficiamento de xisto	626,40
Extração e beneficiamento de arcas betumíferas	626,40
SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS - EXCETO A PROSPECÇÃO REALIZADA POR TERCEIROS	
Serviços relacionados com a extração de petróleo e gás - exceto a prospecção realizada por terceiros	
Serviços relacionados com a extração de petróleo e gás - exceto a prospecção realizada por terceiros	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
'EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS'	
EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	
Extração de minério de ferro	
Extração de minério de ferro	626,40
Pelotização/sinterização de minério de ferro	626,40
EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	
Extração de minério de alumínio	
Extração de minério de alumínio	626,40
Beneficiamento de minério de alumínio	626,40
Extração de minério de estanho	
Extração de minério de estanho	626,40
Beneficiamento de minério de estanho	626,40
Extração de minério de manganês	
Extração de minério de manganês	626,40
Beneficiamento de minério de manganês	626,40
Extração de minérios de metais preciosos	
Extração de minérios de metais preciosos	626,40
Extração de minerais radioativos	
Extração de minerais radioativos	626,40
Extração de outros minerais metálicos não-ferruginosos	
Extração de nióbio e titânio	626,40
Extração de tungstênio	626,40
Extração de níquel	626,40
Extração de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais metálicos não-ferruginosos não compreendidos em outras classes	626,40
Beneficiamento de cobre, chumbo, zinco, níquel e de outros minerais metálicos não-ferruginosos não compreendidos em outras classes	626,40
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA	
Extração de pedra, areia e argila	
Extração de ardósia e beneficiamento associado	626,40
Extração de granito e beneficiamento associado	626,40
Extração de mármore e beneficiamento associado	626,40
Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	626,40
Extração de gesso e caulim e beneficiamento associado	626,40
Extração de arcia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	626,40
Extração de argila e beneficiamento associado	626,40
Extração de saibro e beneficiamento associado	626,40
Extração de basalto e beneficiamento associado	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção não especificados anteriormente e seu beneficiamento associado	626,40
EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO METÁLICOS	
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	626,40
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	626,40
Extração e refino de sal marinho e sal-gema	
Extração de sal marinho	626,40
Extração de sal-gema	626,40
Refino e outros tratamentos do sal	626,40
Extração de outros minerais não-metálicos	
Extração de gemas	626,40
Extração de grafita	626,40
Extração de quartzo e cristal de rocha	626,40
Extração de amianto	626,40
Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	626,40
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
ABATE E PREPARAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE E DE PESCADO	
Abate de reses, preparação de produtos de carne	
Frigorífico - Abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos	200,88
Frigorífico - Abate de suínos e preparação de carne e subprodutos	200,88
Frigorífico - Abate de equinos e preparação de carne e subprodutos	200,88
Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos e preparação de carne e subprodutos	200,88
Frigorífico - Abate de buscalinos e preparação de carne e subprodutos	200,88
Matadouro - abate de reses e preparação de carne para terceiros	200,88
Abate de aves e outros pequenos animais e preparação de produtos de carne	
Abate de aves e preparação de produtos de carne	200,88
Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	200,88

()





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	
Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	200,88
Preparação de subprodutos não associado ao abate	200,88
Preparação e preservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	
Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáccos e moluscos	200,88
PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS	
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	200,88
Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	
Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	200,88
Produção de sucos de frutas e de legumes	
Produção de sucos de frutas e de legumes	200,88
PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS	
Produção de óleos vegetais em bruto	
Produção de óleos vegetais em bruto	200,88
Refino de óleos vegetais	
Refino de óleos vegetais	200,88
Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	
Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	200,88
LATICÍNIOS	
Preparação do leite	
Preparação do leite	626,40
Fabricação de produtos do laticínio	
Fabricação de produtos do laticínio	626,40
Fabricação de sorvetes	
Fabricação de sorvetes	626,40
MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS	
Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	
Beneficiamento de arroz	417,60

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de produtos do arroz	417,60
Moagem de trigo e fabricação de derivados	
Moagem de trigo e fabricação de derivados	626,40
Produção de farinha de mandioca e derivados	
Produção de farinha de mandioca e derivados	626,40
Fabricação de fubá e farinha de milho	



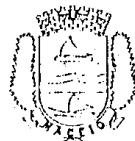


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de subá, farinha e outros derivados de milho - exclusivo óleo	626,40
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	626,40
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	626,40
Fabricação de rações balanceadas para animais	626,40
Fabricação de rações balanceadas para animais	626,40
Beneficiamento, moagem e preparação de outros alimentos de origem vegetal	626,40
Beneficiamento, moagem e preparação de outros alimentos de origem vegetal	626,40
FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇUCAR	
Usinas de açúcar	626,40
Usinas de açúcar	626,40
Refino e moagem de açúcar	
Refino e moagem de açúcar de cana	626,40
Fabricação de açúcar de cereais (dextrosc) e de beterraba	626,40
Fabricação de açúcar de Stévia	626,40
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	
Torrefação e moagem de café	626,40
Torrefação e moagem de café	626,40
Fabricação de café solúvel	
Fabricação de café solúvel	626,40
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
Fabricação de produtos de padaria, confeitoria e pastelaria	
Fabricação de produtos de padaria, confeitoria e pastelaria	626,40
Fabricação de biscoitos e bolachas	
Fabricação de biscoitos e bolachas	626,40
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar	
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	200,88
Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	200,88
Fabricação de massas alimentícias	
Fabricação de massas alimentícias	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	200,88
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	200,88
Fabricação de outros produtos alimentícios	
Fabricação de vinagres	200,88
Fabricação de pós alimentícios	200,88
Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos	200,88
Fabricação de gelo comum	104,40
Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	200,88
Fabricação de outros produtos alimentícios	200,88
FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar	417,60
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outras aguardentes e bebidas destiladas	417,60
Fabricação de vinho	
Fabricação de vinho	417,60
Fabricação de malte, cervejas e chopes	
Fabricação de malte, inclusive malte nísque	626,40
Fabricação de cervejas e chopes	626,40
Engarrafamento e gascificação de águas minerais	
Engarrafamento e gascificação de águas minerais	626,40
Fabricação de refrigerantes e refrescos	
Fabricação de refrigerantes	626,40
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
Fabricação de produtos do fumo	
Fabricação de cigarros e cigarrilhas	626,40
Fabricação de fumo em rolo ou em corda e outros produtos do fumo	626,40
Fabricação de filtros para cigarros	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS	
Beneficiamento de algodão	
Beneficiamento de algodão	417,60



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais	
Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais	417,60
FIAÇÃO	
Fiação de algodão	
Fiação de algodão	417,60
Fiação de outras fibras têxteis naturais	
Fiação de outras fibras têxteis naturais	417,60
Fiação de fibras artificiais ou sintéticas	
Fiação de fibras artificiais ou sintéticas	417,60
Fabricação de linhas e fios para coser e bordar	
Fabricação de linhas e fios para coser e bordar	417,60
TECELAGEM - INCLUSIVE FIAÇÃO E TECELAGEM	
Tecelagem de algodão	
Tecelagem de algodão	417,60
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais	
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais	417,60
Tecelagem de fios e filamentos contínuos artificiais ou sintéticos	
Tecelagem de fios e filamentos contínuos artificiais ou sintéticos	417,60
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, INCLUINDO TECELAGEM	
Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem	
Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem	417,60
Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem	
Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem	417,60
SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS E ARTIGOS TÊXTEIS	
Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros	
Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros	417,60
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS A PARTIR DE TECIDOS - EXCLUSIVE VESTUÁRIO - E DE OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS	
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário	
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário	417,60
Fabricação de artefatos de tapeçaria	
Fabricação de artefatos de tapeçaria	417,60





ESTADO DE ALAGOAS

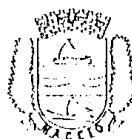
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de artesfatos de cordoaria	
Fabricação de artesfatos de cordoaria	417,60
Fabricação de tecidos especiais – inclusive artesfatos	
Fabricação de tecidos especiais – inclusive artesfatos	417,60
Fabricação de outros artigos têxteis – exclusive vestuário	
Fabricação de outros artigos têxteis – exclusive vestuário	417,60
FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA	
Fabricação de tecidos de malha	
Fabricação de tecidos de malha	417,60
Fabricação de meias	
Fabricação de meias	417,60
Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	
Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	417,60
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO	
Confecção de peças interiores do vestuário	
Confecção de peças interiores do vestuário, exclusive sob medida	417,60
Confecção, sob medida, de peças interiores do vestuário	417,60
Confecção de outras peças do vestuário	
Confecção de outras peças do vestuário, exclusive sob medida	417,60
Confecção, sob medida, de outras peças do vestuário	417,60
Confecção de roupas profissionais	
Confecção de roupas profissionais, exclusive sob medida	417,60
Confecção, sob medida, de roupas profissionais	417,60
FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E DE SEGURANÇA PROFISSIONAL	
Fabricação de acessórios do vestuário	
Fabricação de acessórios do vestuário	417,60
Fabricação de acessórios para Segurança industrial e pessoal	
Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	417,60
PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS	
CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	
Curtimento e outras preparações de couro	
Curtimento e outras preparações de couro	626,40

A
13
()



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

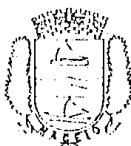
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO	
Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	
Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	626,40
Fabricação de outros artefatos de couro	
Fabricação de outros artefatos de couro	626,40
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	
Fabricação de calçados de couro	
Fabricação de calçados de couro	626,40
Serviço de corte e acabamento de calçados	626,40
Fabricação de tênis de qualquer material	
Fabricação de tênis de qualquer material	626,40
Fabricação de calçados de plástico	
Fabricação de calçados de plástico	626,40
Fabricação de calçados de outros materiais	
Fabricação de calçados de outros materiais	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	
Desdobramento de madeira	
Desdobramento de madeira	417,60
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO – EXCLUSIVE MÓVEIS	
Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	
Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	200,88
Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	
Produção de casas de madeira pré-fabricadas	626,40
Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	417,60
Fabricação de outros artigos de carpintaria	200,88
Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	
Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	200,88
Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exclusive móveis	
Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exclusive móveis	200,88



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



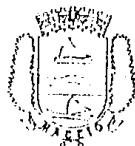
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.	Valor em R\$
--	--------------

Edição; edição e impressão de revistas	626,40
Edição; edição e impressão de revistas	626,40
Edição; edição e impressão de livros	626,40
Edição; edição e impressão de livros	626,40
Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	626,40
Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	626,40
Edição; edição e impressão de produtos gráficos	626,40
Edição; edição e impressão de produtos gráficos	626,40
IMPRESSÃO E SERVIÇOS CONEXOS PARA TERCEIROS	
Impressão de jornais, revistas e livros	626,40
Impressão de jornais, revistas e livros	626,40
Serviço de impressão de material escolar e de material para usos industrial e comercial	626,40
Impressão de material para uso escolar	626,40
Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário	626,40
Impressão de material de segurança	626,40
Execução de outros serviços gráficos	626,40
Execução de outros serviços gráficos	626,40
REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAVADOS	
Reprodução de discos e fitas	626,40
Reprodução de discos e fitas	626,40
Reprodução de fitas de vídeos	626,40
Reprodução de fitas de vídeos	626,40
Reprodução de filmes	626,40
Reprodução de filmes	626,40
Reprodução de programas de informática em disquetes e fitas	626,40
Reprodução de programas de informática em disquetes e fitas	626,40
FABRICAÇÃO DE COQUE, REFINO DE PETRÓLEO, ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES E PRODUÇÃO DE ÁLCOOL	
COQUERIAS	
Coquerias	626,40
Coquerias	626,40
REFINO DE PETRÓLEO	
Refino de petróleo	626,40
Refino de petróleo	626,40
ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	
Elaboração de combustíveis nucleares	626,40
Elaboração de combustíveis nucleares	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

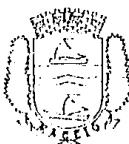
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	417,60
FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO	
Fabricação de papel	
Fabricação de papel	417,60
Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	
Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	417,60
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO	
Fabricação de embalagens de papel	
Fabricação de embalagens de papel	417,60
Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	
Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	417,60
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO	
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	626,40
Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	
Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	626,40
Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	
Fabricação de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos	200,88
Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	417,60
EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
EDIÇÃO; EDIÇÃO E IMPRESSÃO	
Edição; edição e impressão de jornais	
Edição; edição e impressão de jornais	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
PRODUÇÃO DE ÁLCOOL	
Produção de álcool	626,40
Fabricação de álcool	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS	
Fabricação de cloro e álcalis	626,40
Fabricação de cloro e álcalis	626,40
Fabricação de intermediários para fertilizantes	626,40
Fabricação de intermediários para fertilizantes	626,40
Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	626,40
Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	626,40
Fabricação de gases industriais	626,40
Fabricação de gases industriais	626,40
Fabricação de outros produtos inorgânicos	626,40
Fabricação de outros produtos inorgânicos	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS	
Fabricação de produtos petroquímicos básicos	626,40
Fabricação de produtos petroquímicos básicos	626,40
Fabricação de intermediários para resinas e fibras	626,40
Fabricação de intermediários para resinas e fibras	626,40
Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	626,40
Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	626,40
FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS	
Fabricação de resinas termoplásticas	626,40
Fabricação de resinas termoplásticas	626,40
Fabricação de resinas termofixas	626,40
Fabricação de resinas termofixas	626,40
Fabricação de elastômeros	626,40
Fabricação de elastômeros	626,40
FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	626,40
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	626,40
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	626,40
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS	
Fabricação de adesivos e selantes	626,40
Fabricação de adesivos e selantes	626,40
Fabricação de explosivos	
Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	626,40
Fabricação de artigos pirotécnicos	626,40
Fabricação de catalisadores	
Fabricação de catalisadores	626,40
Fabricação de aditivos de uso industrial	
Fabricação de aditivos de uso industrial	626,40
Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	
Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	626,40
Fabricação de discos e fitas virgens	
Fabricação de discos e fitas virgens	626,40
Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	
Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	626,40
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA	
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	626,40
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	626,40
Recondicionamento de pneumáticos	
Recondicionamento de pneumáticos	626,40
Fabricação de artefatos diversos de borracha	
Fabricação de artefatos diversos de borracha	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO	
Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	
Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	626,40
Fabricação de embalagem de plástico	
Fabricação de embalagem de plástico	626,40
Fabricação de artefatos diversos de plástico	
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro	626,40
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais – exclusive na indústria da construção civil	626,40
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção civil	626,40
Fabricação de artefatos de plástico para outros usos	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
Fabricação de produtos farmoquímicos	
Fabricação de produtos farmoquímicos	200,88
Fabricação de medicamentos para uso humano	
Fabricação de medicamentos alopatônicos para uso humano	200,88
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	200,88
Fabricação de medicamentos para uso veterinário	
Fabricação de medicamentos para uso veterinário	200,88
Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	
Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	200,88
FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	
Fabricação de inseticidas	
Fabricação de inseticidas	626,40
Fabricação de fungicidas	
Fabricação de fungicidas	626,40
Fabricação de herbicidas	
Fabricação de herbicidas	626,40
Fabricação de outros defensivos agrícolas	
Fabricação de outros defensivos agrícolas	626,40
FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA	
Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	
Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	200,88
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	626,40
Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	
Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	417,60
FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E PRODUTOS AFINS	
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	626,40
Fabricação de tintas de impressão	
Fabricação de tintas de impressão	626,40
Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
FABRICAÇÃO DE VIDRO E DE PRODUTOS DO VIDRO	
Fabricação de vidro plano e de segurança	
Fabricação de vidro plano e de segurança	417,60
Fabricação de vasilhames de vidro	
Fabricação de vasilhames de vidro	417,60
Fabricação de artigos de vidro	
Fabricação de artigos de vidro	417,60
FABRICAÇÃO DE CIMENTO	
Fabricação de cimento	
Fabricação de cimento	417,60
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE	
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda	417,60
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	417,60
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção civil	417,60
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	626,40
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	626,40
Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS	
Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção civil	
Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil – exclusive azulejos e pisos	626,40
Fabricação de azulejos e pisos	626,40
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	626,40
Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	
Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	626,40





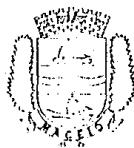
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras - não associado a extração	
Britamento de pedras (não associado à extração)	626,40
Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração)	626,40
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras - exclusive para construção	626,40
Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	
Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	626,40
Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	
Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	626,40
METALURGIA BÁSICA	
SIDERÚRGICAS INTEGRADAS	
Produção de laminados planos de aço	
Produção de laminados planos de aço comum revestidos ou não	626,40
Produção de laminados planos de aços especiais	626,40
Produção de laminados não-planos de aço	
Produção de tubos e canos sem costura	626,40
Produção de outros laminados não-planos de aço	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - EXCLUSIVE EM SIDERÚRGICAS INTEGRADAS	
Produção de gusa	
Produção de gusa	626,40
Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	
Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	626,40
Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço - exclusive tubos	
Produção de arames de aço	626,40
Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados -- exclusive em siderúrgicas integradas	626,40
FABRICAÇÃO DE TUBOS - EXCLUSIVE EM SIDERÚRGICAS INTEGRADAS	
Fabricação de tubos de aço com costura	
Fabricação de tubos de aço com costura	626,40
Fabricação de outros tubos de ferro e aço	
Fabricação de outros tubos de ferro e aço	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS	
Metalurgia do alumínio e suas ligas	
Metalurgia do alumínio e suas ligas	626,40
Produção de laminados de alumínio	626,40
Metalurgia dos metais preciosos	
Metalurgia dos metais preciosos	626,40
Metalurgia de outros metais não-ferrósos e suas ligas	
Metalurgia do zinco	626,40
Produção de laminados de zinco	626,40
Produção de soldas e anodos para galvanoplastia	626,40
Metalurgia de outros metais não-ferrósos	626,40
FUNDIÇÃO	
Fabricação de peças fundidas de ferro e aço	
Produção de peças fundidas de ferro e aço	626,40
Fabricação de peças fundidas de metais não-ferrósos e suas ligas	
Produção de peças fundidas de metais não-ferrósos e suas ligas	626,40
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL - EXCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	
Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	
Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, inclusive sob encomenda	626,40
Fabricação de esquadrias de metal	
Fabricação de esquadrias de metal	626,40
Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
Fabricação de obras de caldeiraria pesada	626,40
FABRICAÇÃO DE TANQUES, CALDEIRAS E RESERVATÓRIOS METÁLICOS	
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	626,40
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	626,40
Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos	
Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos	626,40
Manutenção e reparação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS	
Produção de forjados de aço	626,40
Produção de forjados de aço	626,40
Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	626,40
Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	626,40
Produção de artefatos estampados de metal	
Produção de artefatos estampados de metal	626,40
Metalurgia do pó	
Metalurgia do pó	626,40
Têmpera, cimentação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	626,40
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS	
Fabricação de artigos de cutelaria	626,40
Fabricação de artigos de cutelaria	626,40
Fabricação de artigos de serralheria	
Fabricação de artigos de serralheria	200,88
Fabricação de ferramentas manuais	
Fabricação de ferramentas manuais	200,88
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL	
Fabricação de embalagens metálicas	200,88
Fabricação de embalagens metálicas	200,88
Fabricação de artefatos de trefilados	
Fabricação de produtos padronizados trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	626,40
Fabricação de outros produtos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	626,40
Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	
Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	200,88
Fabricação de outros produtos elaborados de metal	
Fabricação de outros produtos elaborados de metal	626,40
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	
Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas - exclusive para aviões e veículos rodoviários	626,40
Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças -exclusive para aviões e veículos rodoviários	200,88
Instalação, reparação e manutenção de máquinas motrizes não-elétricas	626,40
Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos	200,88
Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	200,88
Reparação e manutenção de bombas e carneiros hidráulicos	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de válvulas, torneiras e registros	
Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	626,40
Reparação e manutenção de válvulas industriais	200,88
Fabricação de compressores	
Fabricação de compressores, inclusive peças	626,40
Reparação e manutenção de compressores	200,88
Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos	
Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	626,40
Reparação e manutenção de equipamentos de transmissão para fins industriais	200,88
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL	
Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas	
Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas	200,88
Fabricação de estufas elétricas para fins industriais	
Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de estufas elétricas para fins industriais	200,88
Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas	
Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	626,40
Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial	
Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial	200,88
Fabricação de equipamentos de ar condicionado	
Fabricação de equipamentos de ar condicionado	626,40
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral	
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso geral	200,88
FABRICAÇÃO DE TRATORES E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS	
Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais	
Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais	200,88
Fabricação de tratores agrícolas	
Fabricação de tratores agrícolas - inclusive peças	626,40
Reparação e manutenção de tratores agrícolas	200,88



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	
Fabricação de máquinas-ferramenta	
Fabricação de máquinas-ferramenta - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas-ferramenta	200,88
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO MINERAL E CONSTRUÇÃO	
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo	
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo	200,88
Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção	
Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção	200,88
Fabricação de tratores de esteira e tratores de uso na construção e mineração	
Fabricação de tratores de esteira e tratores de uso na construção e mineração - inclusive peças	626,40
Reparação e manutenção de tratores de esteira e tratores de uso na construção e mineração	200,88
Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação	
Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação	626,40
Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação	200,88
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO ESPECÍFICO	
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica - exclusive máquinas - ferramenta	
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, inclusive peças - exclusive máquinas-ferramenta	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas para indústria metalúrgica	200,88
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebidas e fumo	
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebidas e fumo - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebidas e fumo	200,88
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	200,88
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados	
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos do vestuário	200,88
Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, papel e papelão e	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
artefatos	
Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão	200,88
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico	
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico - inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso específico	200,88





100

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
FÁBRICAÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EQUIPAMENTOS MILITARES	
Fabricação de armas de fogo e munições	
Fabricação de armas de fogo e munições	626,40
FÁBRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO	
Fabricação de equipamento bélico pesado	626,40
FÁBRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	
Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	
Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico - inclusive peças	626,40
Fábricação de outros aparelhos eletrodomésticos	
Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos - inclusive peças	626,40
FÁBRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
FÁBRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	
Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório - inclusive peças	626,40
Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial	
Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial - inclusive peças	626,40
FÁBRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	
Fabricação de computadores	
Fabricação de computadores	626,40
Fábricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	
Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	
Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada	
Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de geradores de corrente contínua ou alternada	200,88
Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes	
Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	626,40
Instalação, reparação e manutenção de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes	200,88
Fabricação de motores elétricos	
Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	626,40
Recuperação de motores elétricos	200,88
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	
Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia	626,40
Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	626,40
Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	626,40
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	
Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	626,40
Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	626,40
FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS	
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos - exclusive para veículos	626,40
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos - exclusive para veículos	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de baterias e acumuladores para veículos	626,40
Fabricação de baterias e acumuladores para veículos	200,88
Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos	
FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	
Fabricação de lâmpadas	626,40
Fabricação de lâmpadas	
Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exclusive para veículos	626,40
Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exclusive para veículos	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCLUSIVE BATERIAS	
Fabricação de material elétrico para veículos - exclusive baterias	626,40
Fabricação de material elétrico para veículos - exclusive baterias	
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS	
Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores	626,40
Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores	
Fabricação de aparelhos e utensílios para sinalização e alarme	626,40
Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	
Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	626,40
Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO	
Fabricação de material eletrônico básico	626,40
Fabricação de material eletrônico básico	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia – inclusive de microondas e repetidoras	
Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras – inclusive peças	626,40
Manutenção de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia – inclusive de microondas e repetidoras	200,88
Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças	626,40
Manutenção e reparação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes	200,88
FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	
Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	626,40
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTRUMENTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO - HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos	
Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos	626,40
Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	

l.º



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	626,40
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral - inclusive sob encomenda	200,88
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE – EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS	
Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle – exclusive equipamentos para controle de processos industriais	626,40
Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle -- exclusive equipamentos para controle de processos industriais	626,40
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO	
Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo	626,40
Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo	626,40
Manutenção e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo	200,88
FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓPTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS	
Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos	626,40
Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	626,40
Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	626,40
Fabricação de material óptico	626,40
FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	
Fabricação de cronômetros e relógios	626,40
Fabricação de cronômetros e relógios	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	626,40
Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	626,40
Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	626,40
FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	
Fabricação de caminhões e ônibus	
Fabricação de caminhões e ônibus	626,40
Fabricação de motores para caminhões e ônibus	626,40
FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES	
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão	
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão	626,40
FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	626,40
Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	
Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	626,40
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	626,40
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	626,40
Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	626,40
RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	626,40
Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	626,40
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	
CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	
Construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	
Construção e reparação de embarcações de grande porte	626,40
Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exclusive de grande porte	626,40
Construção e reparação de embarcações para esporte e lazer	
Construção de embarcações para esporte e lazer	626,40
Reparação de embarcações de lazer	200,88
CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	
Construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	
Construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	626,40
FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	
Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	626,40
Reparação de veículos ferroviários	
Reparação de veículos ferroviários	200,88
CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES	
Construção e montagem de aeronaves	
Construção e montagem de aeronaves	626,40
Reparação de aeronaves	
Reparação de aeronaves	200,88
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	
Fabricação de motocicletas	
Fabricação de motocicletas - inclusive peças	626,40
Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	
Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peças	626,40
Fabricação de outros equipamentos de transporte	
Fabricação de outros equipamentos de transporte	626,40
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	
Fabricação de móveis com predominância de madeira	
Fabricação de móveis com predominância de madeira	626,40
Serviços de montagem de móveis de madeira para consumidor final	200,88
Fabricação de móveis com predominância de metal	
Fabricação de móveis com predominância de metal	626,40
Serviços de montagem de móveis de metal para consumidor final	200,88





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Fabricação de móveis de outros materiais	
Fabricação de móveis de outros materiais	417,60
Serviços de montagem de móveis de materiais diversos (exclusive madeira e metal), para consumidor final	200,88
Fabricação de colchões	
Fabricação de colchões	417,60
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, fabricação de artesatos de ourivesaria e joalheria	
Lapidação de gemas	626,40
A fabricação de artesatos de joalheria e ourivesaria	626,40
A cunhagem de moedas e medalhas	626,40
Fabricação de instrumentos musicais	
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	626,40
Fabricação de artesatos para caça, pesca e esporte	
Fabricação de artesatos para caça, pesca e esporte	417,60
Fabricação de brinquedos e de jogos recreativos	
Fabricação de brinquedos e de jogos recreativos	417,60
Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	
Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	417,60
Fabricação de aviamentos para costura	
Fabricação de aviamentos para costura	417,60
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	417,60
Fabricação de produtos diversos	
Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal	417,60
Fabricação de produtos diversos	417,60



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
RECICLAGEM	
RECICLAGEM DE SUCATAS METÁLICAS	
Reciclagem de sucatas metálicas	
Reciclagem de sucatas metálicas	417,60
RECICLAGEM DE SUCATAS NÃO-METÁLICAS	
Reciclagem de sucatas não-metálicas	
Reciclagem de sucatas não-metálicas	417,60
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA	
ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA QUENTE	
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Produção e distribuição de energia elétrica	
Produção de energia elétrica	626,40
Transmissão e a distribuição de energia elétrica	626,40
Serviço de medição de consumo de energia elétrica	626,40
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES	
Produção e distribuição de gás através de tubulações	
Produção e distribuição de gás através de tubulações	626,40
Distribuição de combustíveis gasosos de qualquer tipo por sistema de tubulação	626,40
Serviços de medição de consumo de gás	626,40
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E ÁGUA QUENTE	
Produção e distribuição de vapor e água quente	
Produção e distribuição de vapor e água quente	626,40
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Captação, tratamento e distribuição de água	
Captação, tratamento e distribuição de água canalizada	626,40
Serviço de medição de consumo de água	626,40
CONSTRUÇÃO	
CONSTRUÇÃO	
PREPARAÇÃO DO TERRENO	
Demolição e preparação do terreno	
Demolição de edifícios e outras estruturas	626,40
Preparação de terrenos	626,40
Perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil	
Perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil	626,40
Sondagens destinadas à construção civil	626,40
Grandes movimentações de terra	
Terraplenagem e outras movimentações de terra	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)	
Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)	626,40
Obras Viárias	
Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)	626,40
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	626,40
Grandes estruturas e obras de arte	
Grandes estruturas e obras de arte	626,40
Obras de urbanização e paisagismo	
Obras de urbanização e paisagismo	626,40
Montagem de estruturas	
Montagem de estruturas metálicas, exclusive andainas	626,40
Montagens de andainas	626,40
Obras de outros tipos	
Obras marítimas e fluviais	626,40
Obras de irrigação	626,40
Construção de redes de água e esgoto	626,40
Construção de redes de transportes por dutos	626,40
Perfuração e construção de poços de águas	626,40
Outras obras de engenharia civil	626,40
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES	
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	626,40
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	626,40
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	626,40
Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	
Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	626,40
Construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente	
Construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.**

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
OBRAS DE INSTALAÇÕES	
Instalações elétricas	
Instalação e manutenção elétrica em edificações, inclusive elevadores, escadas, esteiras rolantes e antenas	626,40
Instalações de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	626,40
Instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio	
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	626,40
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	626,40
Outras obras de instalações	
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	626,40
Instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima fluvial e lacustre	626,40
Tratamentos acústico e térmico	626,40
Instalação de anúncios	626,40
Outras obras de instalações	626,40
OBRAS DE ACABAMENTOS E SERVIÇOS AUXILIARES DA CONSTRUÇÃO	
Alvenaria e reboco	
Obras de alvenaria e reboco	626,40
Obras de acabamento em gesso e estuque	626,40
Impermeabilização e serviços de pintura em geral	
Impermeabilização em obras de engenharia civil	626,40
Serviços de pintura em edificações em geral	626,40
Outros serviços auxiliares da construção	
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive de esquadrias	626,40
Serviços de revestimentos e aplicação de resinas em interiores e exteriores	626,40
Outras obras de acabamento da construção	626,40
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS	
Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários	
Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
<i>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; E COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS</i>	
COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	
Comércio por atacado de veículos automotores	626,40
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	626,40
Comércio a varejo de caminhões novos	626,40
Comércio a varejo de reboques e semi-reboques novos	417,60
Comércio a varejo de ônibus e microônibus novos	626,40
Comércio a varejo de veículos automotores usados	626,40
Intermediários do comércio de veículos automotores	417,60
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Manutenção e reparação de veículos automotores	
Serviços de manutenção e reparação de automóveis	200,88
Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	200,88
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	200,88
Serviços de borracheiros e gomaria	104,40
Serviços de manutenção e reparação de ar condicionado para veículos automotores	200,88
Serviços de reboque de veículos	200,88
COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores	
Comércio por atacado de peças e acessórios para veículos automotores	417,60
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar	417,60
Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores	417,60
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	417,60
Intermediários do comércio de peças e acessórios para veículos automotores	417,60



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARTES PEÇAS E ACESSÓRIOS	
Comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios	
Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	626,40
Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	200,88
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas	626,40
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	200,88
Intermediários do comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	200,88
Manutenção e reparação de motocicletas	
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	200,88
COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	
Comércio a varejo de combustíveis	
Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	626,40
COMÉRCIO POR ATACADO E INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO	
INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO	
Intermediários do comércio de matérias primas agrícolas, animais vivos, matérias primas têxteis e produtos semi-acabados	
Intermediários do comércio de matérias primas agrícolas, animais vivos, matérias primas têxteis e produtos semi-acabados	200,88
Intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais	
Intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais	626,40
Intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
Intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens	200,88
Intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves	
Intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves	626,40

(.1.8)

(





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico	
Intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico	200,88
Intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro	
Intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro	200,88
Intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
Intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	200,88
Intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
Intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	200,88
Intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializado)	
Intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializado)	200,88
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS “IN NATURA”; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	
Comércio atacadista de produtos agrícolas “in natura”; produtos alimentícios para animais	626,40
Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados para animais	626,40
Comércio atacadista de algodão	626,40
Comércio atacadista de café em grão	626,40
Comércio atacadista de soja	626,40
Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	626,40
Comércio atacadista de cacau em baga	626,40
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	626,40
Comércio atacadista de sisal	626,40
Comércio atacadista de outros cereais e leguminosas em bruto e matérias primas agrícolas diversas	626,40
Comércio atacadista de animais vivos	
Comércio atacadista de bovinos	626,40
Comércio atacadista de eqüinos	626,40
Comércio atacadista de ovinos	626,40
Comércio atacadista de suínos	626,40
Comércio atacadista de outros animais vivos	626,40
Comércio atacadista de couros, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

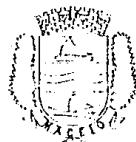


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	
Comércio atacadista de leite e produtos do leite	
Comércio atacadista de leite e produtos do leite	626,40
Comércio atacadista de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas	
Comércio atacadista de cereais beneficiados	626,40
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	626,40
Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	626,40
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	626,40
Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	626,40
Comércio atacadista de carnes e produtos de carne	
Comércio atacadista de carnes e produtos de carne	626,40
Comércio atacadista de pescados	
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	626,40
Comércio atacadista de bebidas	
Comércio atacadista de água mineral	626,40
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	626,40
Comércio atacadista de outras bebidas em geral	626,40
Comércio atacadista de produtos do fumo	
Comércio atacadista de fumo beneficiado	626,40
Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	626,40
Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente	
Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	626,40
Comércio atacadista de açúcar	626,40
Comércio atacadista de óleos refinados e gorduras	626,40
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	626,40
Comércio atacadista de massas alimentícias em geral	626,40
Comércio atacadista de sorvetes	626,40
Comércio atacadista de produtos alimentícios para animais domésticos	626,40
Comércio atacadista de outros produtos alimentícios	626,40
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USOS PESSOAL E DOMÉSTICO	
Comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armário	
Comércio atacadista de fios e fibras têxteis	626,40
Comércio atacadista de tecidos	626,40
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	626,40
Comércio atacadista de artigos de armário	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍCAO	Valor em R\$
Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos	
Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos, exclusive profissionais e de segurança	626,40
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	626,40
Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	626,40
Comércio atacadista de calçados	
Comércio atacadista de calçados	626,40
Comércio atacadista de eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoal e doméstico	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	626,40
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	626,40
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos	
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano	626,40
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso veterinário	626,40
Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico- hospitalares	626,40
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	626,40
Comércio atacadista de produtos odontológicos	626,40
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	626,40
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	626,40
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; papel, papelão e seus artefatos; livros, jornais, e outras publicações	
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	626,40
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	626,40
Comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente	
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	626,40
Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	626,40
Comércio atacadista de móveis	626,40
Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, colchoaria, persianas e cortinas	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



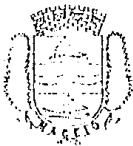
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	626,40
Comércio atacadista de filmes, fitas e discos	626,40
Comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico	626,40
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO-AGROPECUÁRIOS, RESÍDUOS E SUCATAS	
Comércio atacadista de combustíveis	
Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina e demais derivados de petróleo – exceto transportador retalhista (TRR)	626,40
Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	626,40
Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	626,40
Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal – exceto álcool carburante	626,40
Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	626,40
Comércio atacadista de produtos extractivos de origem mineral	
Comércio atacadista de produtos extractivos de origem mineral	626,40
Comércio atacadista de madeira, material de construção, ferragens e ferramentas	
Comércio atacadista de madeira em bruto e produtos derivados	626,40
Comércio atacadista de cimento	626,40
Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	626,40
Comércio atacadista de tintas, vernizes, solventes e similares	626,40
Comércio atacadista de material elétrico para construção	626,40
Comércio atacadista de mármores e granitos	626,40
Comércio atacadista de outros materiais para construção	626,40
Comércio atacadista de produtos químicos	
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	626,40
Comércio atacadista de outros produtos químicos	626,40
Comércio atacadista de resíduos e sucatas	
Comércio atacadista de resíduos e sucatas	626,40
Comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não especificados anteriormente	
Comércio atacadista de embalagens	626,40
Comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não especificados anteriormente	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS AGROPECUÁRIO, COMERCIAL, DE ESCRITÓRIO, INDUSTRIAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; suas peças e acessórios	626,40
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o comércio	
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o comércio; suas peças e acessórios	626,40
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório	
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório	626,40
Comércio atacadista de equipamentos de informática e comunicação	626,40
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos industrial, técnico e profissional e outros usos, não especificados anteriormente	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial	626,40
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais	626,40
Comércio atacadista de bombas e compressores	626,40
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para outros usos não especificados anteriormente	626,40
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL OU NÃO COMPREENDIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES	
Comércio atacadista de mercadorias em geral (não especializado)	
Comércio atacadista de mercadorias em geral	626,40
Comércio atacadista especializado em mercadorias não especificadas anteriormente	
Comércio atacadista especializado em mercadorias não especificadas anteriormente	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados – hipermercados	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados – hipermercados	626,40
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados	417,60
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência	
Minimercados	200,88
Mercarias e armazéns varejistas	104,40
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência	
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	200,88
Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios	
Lojas de departamentos ou magazines	626,40
Lojas de variedades de pequeno porte	200,88
Lojas <i>duty free</i> de aeroportos internacionais	200,88
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO, EM LOJAS ESPECIALIZADAS	
Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	
Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitoria	200,88
Comércio varejista de laticínios, frios e conservas	200,88
Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes	
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	200,88
Comércio varejista de carnes - açougues	
Comércio varejista de carnes - açougues	200,88
Comércio varejista de bebidas	
Comércio varejista de bebidas	200,88
Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos do fumo	
Tabacaria	200,88
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	104,40
Pecaria	200,88
Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	200,88
COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, VESTUÁRIO, CALÇADOS, EM LOJAS ESPECIALIZADAS	
Comércio varejista de tecidos e artigos de armário	





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Comércio varejista de artigos de papelaria	104,40
Comércio varejista de jornais e revistas	104,40
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	417,60
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Comércio varejista de artigos de ótica	417,60
Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria	417,60
Comércio varejista de artigos de "souveniers", bijuterias e artesanatos	104,40
Comércio varejista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos: suas peças e acessórios	200,88
Comércio varejista de artigos esportivos	104,40
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	104,40
Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais	104,40
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e "camping"	104,40
Comércio varejista de armas e munições	417,60
Comércio varejista de objetos de arte	200,88
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	200,88
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, EM LOJAS	
Comércio varejista de artigos usados, em lojas	200,88
Comércio varejista de antigüidades	200,88
Comércio varejista de outros artigos usados, em lojas	
COMÉRCIO VAREJISTA NÃO REALIZADO EM LOJAS	
Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio	
Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio	200,88
Comércio varejista de artigos em geral, por televisão, internet e outros meios de comunicação	200,88
Comércio varejista realizado em vias públicas, postos móveis, através de máquinas automáticas e a domicílio	
Comércio varejista realizado em vias públicas	20,88
Comércio varejista a domicílio	41,76
Comércio varejista realizado em postos móveis	41,76
Comércio varejista realizado através de máquinas automáticas	104,40
REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos	
Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos	104,40
Reparação de calçados	
Reparação de calçados	104,40
Reparação de outros objetos pessoais e domésticos	
Chaveiros	20,88
Reparação de outros objetos pessoais e domésticos	20,88
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO	





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

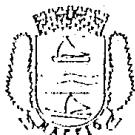


LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Comércio varejista de tecidos	200,88
Comercio varejista de artigos de armário	62,64
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	200,88
Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos	200,88
Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos	200,88
Comercio varejista de calçados, artigos de couro e de viagem	200,88
Comercio varejista de calçados	200,88
Comércio varejista de artigos de couro e de viagem	200,88
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, EM LOJAS ESPECIALIZADAS	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopatônicos (farmácias e drogarias)	104,40
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	104,40
Farmácias de manipulação	104,40
Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal	104,40
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	104,40
Comércio varejista de medicamentos veterinários	104,40
Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, discos e instrumentos musicais	
Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal	104,40
Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos	104,40
Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios	200,88
Comércio varejista de discos e fitas	104,40
Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência	
Comércio varejista de móveis	200,88
Comércio varejista de artigos de colchoaria	200,88
Comércio varejista de artigos de tapeçaria	104,40
Comércio varejista de artigos de iluminação	200,88
Comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica	104,40
Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras	
Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos	417,60
Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	200,88
Comércio varejista de material para pintura	200,88
Comércio varejista de madeira e seus artesfatos	200,88
Comércio varejista de materiais elétricos para construção	200,88
Comércio varejista de materiais de construção em geral	200,88
Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação	
Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório	200,88
Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática	200,88
Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação	200,88
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	104,40
Comércio varejista de livros	

(
λ)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – um termo de confissão para cada unidade imobiliária;
- b) Demais Tributos – um termo de confissão para cada tributo.”

“ Art. 244 O contribuinte não poderá solicitar o parcelamento de novo débito fiscal, caso esteja inadimplente com outros parcelamentos anteriormente firmados.”

Art. 2º Para os contribuintes alcançados pelo Regime de Responsabilidade por Substituição instituído pela presente Lei a data de quitação do imposto incidente sobre os serviços prestados será a data do efetivo recebimento do preço dos serviços.

Art. 3º Os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que, a partir da vigência da presente Lei, estejam cadastradas ou venham a se cadastrar nesta municipalidade terão suas atividades classificadas nos termos da Tabela “Anexo III”.

§ 1º . Para o exercício financeiro de 2001, os valores a serem cobrados aos contribuintes, pessoa física ou jurídica, cadastrados ou que venham a se cadastrar obedecerão ao disposto na Tabela revogada, tendo em vista o disposto no art. 150, III, “b” da Constituição Federal, adequando-se aos novos valores no exercício financeiro subsequente.

§ 2º . Na hipótese prevista pelo parágrafo anterior, caso a Classificação da Atividade Econômica prevista nesta Lei decorra de atividade não contemplada na Tabela revogada, o valor a ser cobrado será aquele atribuído à atividade semelhante prevista na Tabela revogada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 28 de agosto de 2001.

Kátia Born
Prefeita



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
Estabelecimentos hoteleiros, com restaurante	
Hotel com restaurante	417,60
Apart-hotel (usado como hotel), com restaurante	417,60
Motel (com serviço de alimentação)	417,60

(117)



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍCAO	Valor em R\$
Estabelecimentos hoteleiros, sem restaurante	
Hotel sem restaurante	417,60
Apart-hotel (usado como hotel), sem restaurante	417,60
Motel (sem serviço de alimentação)	417,60
Outros tipos de alojamento	
Albergues, exclusive assistenciais	104,40
Camping	104,40
Pensão com serviço de alimentação	104,60
Pensão sem serviço de alimentação	62,64
Outros tipos de alojamento	104,60
RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	
Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	
Restaurante	417,60
Choperias, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	200,88
Lanchonetes e similares	
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	104,60
Cantina (serviço de alimentação privativo)	
Cantina (serviço de alimentação privativo) - exploração própria	200,88
Cantina (serviço de alimentação privativo) - exploração por terceiros	200,88
Fornecimento de comida preparada	
Fornecimento de alimentos preparados	104,60
Serviços de buffet	200,88
Outros serviços de alimentação	
Outros serviços de alimentação (em "trailers", quiosques, veículos e outros equipamentos)	104,60
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES	
TRANSPORTE TERRESTRE	
TRANSPORTE FERROVIÁRIO INTERURBANO	
Transporte ferroviário interurbano	
Transporte ferroviário de passageiros, intermunicipal e interestadual	626,40
Transporte ferroviário de cargas, intermunicipal e interestadual	626,40
OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES	
Transporte ferroviário de passageiros, urbano	
Transporte ferroviário de passageiros municipal e intermunicipal metropolitano	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Transporte metroviário	
Transporte metroviário	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	
Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano	
Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal não urbano	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, regular, interestadual	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, regular, internacional	626,40
Transporte rodoviário de passageiros, não regular	
Serviços de táxis	417,60
Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, municipal	626,40
Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional	626,40
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal	417,60
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	626,40
Transporte escolar municipal	
Transporte escolar intermunicipal	104,40
Transporte rodoviário de cargas, em geral	
Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal	626,40
Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional	626,40
Locação de veículos rodoviários de carga, com motorista	626,40
Transporte rodoviário de produtos perigosos	
Transporte rodoviário de produtos perigosos	626,40
Transporte rodoviário de mudanças	
Transporte rodoviário de mudanças	626,40
Serviço de guarda-móveis	200,88
Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos	
Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos	626,40
TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	
Transporte dutoviário	
Transporte dutoviário	626,40



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM E LONGO CURSO	
Transporte marítimo de cabotagem	626,40
Transporte marítimo de cabotagem	626,40
Transporte marítimo de longo curso	626,40
Transporte marítimo de longo curso	626,40
OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	
Transporte por navegação interior de passageiros	
Transporte por navegação interior de passageiros, municipal, não urbano	417,60
Transporte por navegação interior de passageiros, intermunicipal não urbano, interestadual e internacional	626,40
Transporte por navegação interior de carga	
Transporte por navegação interior de carga, municipal, não urbano	417,60
Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, não urbano, interestadual e internacional	626,40
Transporte aquaviário urbano	
Transporte aquaviário municipal, urbano	417,60
Transporte aquaviário intermunicipal, urbano	626,40
TRANSPORTE AÉREO	
TRANSPORTE AÉREO, REGULAR	
Transporte aéreo, regular	626,40
Transporte aéreo, regular	626,40
TRANSPORTE AÉREO, NÃO REGULAR	
Transporte aéreo, não regular	626,40
Serviços de táxis aéreos e locação de aeronaves com tripulação	626,40
Outros serviços de transporte aéreo, não regular	626,40
TRANSPORTE ESPACIAL	
Transporte espacial	626,40
Transporte espacial	626,40
ATIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DO TRANSPORTE E AGÊNCIAS DE VIAGEM	
MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS	
Carga e descarga	417,60
Carga e descarga	417,60
Armazenamento e depósitos de cargas	417,60
Armazéns gerais (emissão de warrants)	417,60
Outros depósitos de mercadorias para terceiros	417,60
Depósitos de mercadorias próprias	200,88





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
ATIVIDADES AUXILIARES AOS TRANSPORTES	
Atividades auxiliares aos transportes terrestres	
Terminais rodoviários e ferroviários	417,60
Operação de pontes, túneis e rodovias	417,60
Exploração de estacionamento para veículos	417,60
Centrais de chamadas e reserva de táxis	200,88
Outras atividades auxiliares aos transportes terrestres	200,88
Atividades auxiliares aos transportes aquaviários	
Operação de portos e terminais	200,88
Rebocagem em estuários e portos	200,88
Limpeza de cascos e manutenção de navios, exclusive reparação	200,88
Escafandria e mergulho	200,88
Outras atividades auxiliares aos transportes aquaviários	200,88
Atividades auxiliares aos transportes aéreos	
Operação de aeroportos e campos de aterrissagem	417,60
Manutenção de aeronaves, exclusive reparação	417,88
Outras atividades auxiliares aos transportes aéreos	417,88
ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E ORGANIZADORES DE VIAGEM	
Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem	
Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem	417,60
ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGAS	
Atividades relacionadas a organização do transporte de cargas	
Atividades de despachantes aduaneiros	200,88
Atividades de comissaria	200,88
Agenciamento de cargas	200,88
Outras atividades relacionadas a organização do transporte de cargas	200,88
CORREIO E TELECOMUNICAÇÕES	
CORREIO	
Atividades do Correio Nacional	
Atividades do Correio Nacional	626,40
Atividades do Correio Nacional executadas por <i>franchising</i>	417,60
Outras atividades de correio	
Serviços de malotes e entrega rápida não realizados pelo Correio Nacional	626,40
TELECOMUNICAÇÕES	
Telecomunicações	
Telecomunicações por fio	626,40
Telecomunicações sem fio	626,40
Telecomunicações por satélite	626,40
Outras telecomunicações	626,40
Provedores de acesso as redes de telecomunicações	417,60
Serviços de manutenção de redes de telecomunicações	200,88



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	
INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVOS SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	
BANCO CENTRAL	
Banco Central	626,40
Banco Central	626,40
INTERMEDIAÇÃO MONETÁRIA - DEPÓSITOS À VISTA	
Bancos comerciais	626,40
Bancos comerciais	626,40
Bancos múltiplos (com carteira comercial)	626,40
Bancos múltiplos (com carteira comercial)	626,40
Caixas econômicas	626,40
Caixas econômicas	626,40
Cooperativas de crédito	
Bancos cooperativos	626,40
Cooperativas de crédito mútuo	626,40
Cooperativas de crédito rural	626,40
INTERMEDIAÇÃO MONETÁRIA - OUTROS TIPOS DE DEPÓSITOS	
Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	626,40
Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	626,40
Bancos de investimento	
Bancos de investimento	626,40
Bancos de desenvolvimento	
Bancos de desenvolvimento	626,40
Crédito imobiliário	
Sociedades de crédito imobiliário	626,40
Associações de poupança e empréstimo	626,40
Companhias hipotecárias	626,40
Sociedades de crédito, financiamento e investimento	
Sociedades de crédito, financiamento e investimento	626,40
ARRENDAMENTO MERCANTIL	
Arrendamento mercantil	626,40
Arrendamento mercantil	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	
<i>INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVÉ SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA</i>	
BANCO CENTRAL	
Banco Central	626,40
Banco Central	626,40
INTERMEDIAÇÃO MONETÁRIA - DEPÓSITOS À VISTA	
Bancos comerciais	626,40
Bancos comerciais	626,40
Bancos múltiplos (com carteira comercial)	626,40
Bancos múltiplos (com carteira comercial)	626,40
Caixas econômicas	626,40
Caixas econômicas	626,40
Cooperativas de crédito	
Bancos cooperativos	626,40
Cooperativas de crédito mútuo	626,40
Cooperativas de crédito rural	626,40
INTERMEDIAÇÃO MONETÁRIA - OUTROS TIPOS DE DEPÓSITOS	
Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	626,40
Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	626,40
Bancos de investimento	626,40
Bancos de investimento	626,40
Bancos de desenvolvimento	626,40
Bancos de desenvolvimento	626,40
Crédito imobiliário	
Sociedades de crédito imobiliário	626,40
Associações de poupança e empréstimo	626,40
Companhias hipotecárias	626,40
Sociedades de crédito, financiamento e investimento	
Sociedades de crédito, financiamento e investimento	626,40
ARRENDAMENTO MERCANTIL	
Arrendamento mercantil	626,40





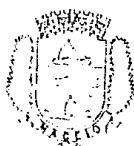
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
OUTRAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO DE CRÉDITO	
Agências de desenvolvimento	
Agências de desenvolvimento	626,40
Outras atividades de concessão de crédito	
Administração de consórcios	626,40
Administração de cartão de crédito	626,40
Factoring	626,40
Caixas de financiamento de corporações	626,40
Outras atividades de concessão de crédito	626,40
OUTRAS ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Fundos mútuos de investimento	
Fundos mútuos de investimento	626,40
Sociedades de capitalização	
Sociedades de capitalização	626,40
Outras atividades de intermediação financeira, não especificadas anteriormente	
Clubes de investimento	626,40
Sociedades de investimento	626,40
Sociedades de participação	626,40
Escritórios de representação de bancos estrangeiros	626,40
Holdings de instituições financeiras	626,40
Licenciamento, compra e venda e leasing de ativos intangíveis não financeiros, exclusive direitos autorais	626,40
Gestão de fundos para fins diversos, exclusive investimentos	626,40
Outras atividades de intermediação financeira, não especificadas anteriormente	626,40
SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	
SEGUROS DE VIDA E NÃO-VIDA	
Seguros de vida	
Seguros de vida	626,40
Seguros não-vida	
Seguro saúde	626,40
Outros seguros não-vida	626,40
Resseguros	
Resseguros	626,40
PREVIDÊNCIA PRIVADA	
Previdência privada fechada	
Previdência privada fechada	626,40
Previdência privada aberta	
Previdência privada aberta	626,40





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

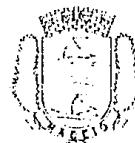
LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
PLANOS DE SAÚDE	
Planos de saúde	
Planos de saúde	
ATIVIDADES AUXILIARES DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	626,40
ATIVIDADES AUXILIARES DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVAS SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	
Administração de mercados bursáteis	
Bolsa de valores	626,40
Bolsa de mercadorias	626,40
Bolsa de mercadorias e futuros	626,40
Administração de mercados de balcão organizados	626,40
Atividades de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários	
Corretores de títulos e valores mobiliários	626,40
Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	626,40
Corretoras de câmbio	626,40
Corretoras de contratos de mercadorias	626,40
Administração de carteiras de títulos e valores para terceiros	626,40
Outras atividades auxiliares de intermediação financeira, não especificadas anteriormente	626,40
Serviços de liquidação e custódia	626,40
Caixas de liquidação de mercados bursáteis	626,40
Emissão de vales alimentação, transporte e similares	626,40
Outras atividades auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente	626,40
ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA	626,40
Atividades auxiliares dos seguros e da previdência privada	
Corretores e agentes de seguros e de planos de previdência privada e de saúde	200,88
Peritos e avaliadores de seguros	200,88
Auditória e consultoria atuarial	200,88
Clube de seguros	626,40
Outras atividades auxiliares dos seguros e da previdência privada, não especificadas anteriormente	626,40

l.l.v.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO	Valor em R\$
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUÉIS E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA	
Incorporação de imóveis por conta própria	
Incorporação e compra e venda de imóveis	626,40
ALUGUEL DE IMÓVEIS	
Aluguel de imóveis	
Aluguel de imóveis	417,60
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA DE TERCEIROS	
Incorporação de imóveis por conta de terceiros	
Corretagem e avaliação de imóveis	417,60
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA DE TERCEIROS	
Administração de imóveis por conta de terceiros	
Administração de imóveis por conta de terceiros	104,40
CONDOMÍNIOS PREDIAIS	
Condomínios Prediais	
Condomínios de prédios residenciais ou não	104,40
ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS	
Aluguel de automóveis	
Aluguel de automóveis sem motorista	626,40
ALUGUEL DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE	
Aluguel de outros meios de transporte terrestre	
Aluguel de outros meios de transporte terrestre, inclusive containers	626,40
Aluguel de embarcações	
Aluguel de embarcações sem tripulação, exclusive para fins recreativos	626,40
Aluguel de aeronaves	
Aluguel de aeronaves sem tripulação	626,40
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas	
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas	417,60
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil	
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes	417,60
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico	200,88





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Aluguel de máquinas e equipamentos de outros tipos não especificados anteriormente	
Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	417,60
Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	417,60
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	417,60
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, industriais, elétricos ou não, sem operador	417,60
ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
Aluguel de objetos de vestuário, jóias, calçados e outros acessórios	104,40
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, inclusive instrumentos musicais	104,40
Aluguel de fitas, vídeos, discos, cartuchos e similares	200,88
Aluguel de material médico e paramédico	200,88
Aluguel de material e equipamento esportivo	104,40
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos	104,40
ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E CONEXAS	
CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA	
Consultoria em sistemas de informática	
Consultoria e/ou assessoria em sistemas de informática	417,60
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	
Desenvolvimento de programas de informática	
Desenvolvimento de programas de informática	417,60
PROCESSAMENTO DE DADOS	
Processamento de dados	
Processamento de dados	417,60
ATIVIDADES DE BANCO DE DADOS	
Atividades de banco de dados	
Atividades de banco de dados	417,60
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA	
Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	
Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática	200,88

(, U, V)

(





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
OUTRAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente	417,60
Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente	417,60
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	
Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	417,60
Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	417,60
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	
Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	417,60
Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	417,60
SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS	
ATIVIDADES JURÍDICAS, CONTÁBEIS E DE ASSESSORIA EMPRESARIAL	
Atividades jurídicas	104,40
Serviços advocatícios	200,88
Atividades cartoriais	200,88
Atividades auxiliares da justiça	
Atividades de contabilidade e auditoria	104,40
Atividades de contabilidade	200,88
Atividades de auditoria contábil	
Pesquisas de mercado e de opinião pública	200,88
Pesquisas de mercado e de opinião pública	
Gestão de participações societárias (holdings)	200,88
Gestão de participações societárias (holdings)	
Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
Sedes de empresas e unidades administrativas locais	200,88
Atividades de assessoria em gestão empresarial	
Assessoria às atividades agrícolas e pecuárias	417,60
Atividades de assessoria em gestão empresarial	417,60
SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO	
Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	200,88
Serviços técnicos de arquitetura	200,88
Serviços técnicos de engenharia	200,88
Serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia	200,88
Atividades de prospecção geológica	200,88
Serviços de desenho técnico especializado	200,88
Outros serviços técnicos especializados	200,88
ENSAIOS DE MATERIAIS E DE PRODUTOS; ANALISE DE QUALIDADE	
Ensaio de materiais e de produtos; análise de qualidade	200,88
Ensaio de materiais e de produtos; análise de qualidade	
PUBLICIDADE	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Publicidade	
Agências de publicidade e propaganda	626,40
Agenciamento e locação de espaços publicitários	417,60
Outros serviços de publicidade	200,88
SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS	
Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	200,88
Locação de mão-de-obra	200,88
ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	
Atividades de investigação, vigilância e segurança	
Atividades de investigação particular	200,88
Atividades de vigilância e segurança privada	417,60
Serviços de adestramento de cães de guarda	200,88
Serviços de transporte de valores	626,40
ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍCILIOS	
Atividades de limpeza em prédios e domicílios	
Atividades de limpeza em imóveis	417,60
Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares	417,60
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	
Atividades fotográficas	
Estúdios fotográficos	104,40
Exploração de máquinas fotográficas de auto atendimento	104,40
Laboratórios fotográficos	104,40
Serviços de fotografias aéreas, submarinas e similares	200,88
Atividades de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros	
Atividades de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros	200,88
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Serviços de tradução, interpretação e similares	200,88
Serviços de fotocópias e microfilmagem	104,40
Serviços de contatos telefônicos	104,40
Serviços de leilões	200,88
Serviços administrativos para terceiros	200,88
Serviços de decoração de interiores	200,88
Serviços de organização de eventos – exclusive culturais e desportivos	200,88
Serviços de cobrança e de informações cadastrais	200,88
Outros serviços prestados principalmente às empresas	200,88
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL	
Administração pública em geral	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Administração pública em geral	626,40
Regulação das atividades sociais e culturais	
Regulação das atividades sociais e culturais	626,40
Regulação das atividades econômicas	
Regulação das atividades econômicas	626,40
Atividades de apoio à administração pública	
Atividades de apoio à administração pública	626,40
SERVIÇOS COLETIVOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Relações exteriores	
Relações exteriores	626,40
Defesa	
Defesa	626,40
Justiça	
Justiça	626,40
Segurança e ordem pública	
Segurança e ordem pública	626,40
Defesa civil	
Defesa civil	626,40
SEGURIDADE SOCIAL	
Seguridade social	626,40
Seguridade social	626,40
EDUCAÇÃO	
EDUCAÇÃO	
EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL	
Educação pré-escolar	104,40
Educação pré-escolar	104,40
Educação fundamental	
Educação fundamental	200,88
EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PROFISSIONALIZANTE OU TÉCNICA	
Educação média de formação geral	417,60
Educação média de formação geral	417,60
Educação média de formação técnica e profissional	
Educação média de formação técnica e profissional	417,60
EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Educação Superior	417,60
Educação Superior	417,60
FORMAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO	
Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem	
Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem	200,88
Educação supletiva	
Educação supletiva	417,60



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
-------------	--------------

Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional

Cursos de línguas estrangeiras	417,60
--------------------------------	--------

Cursos de informática	417,60
-----------------------	--------

Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional	200,88
---	--------

Outros cursos de educação continuada ou permanente	200,88
--	--------

Ensino à distância

Ensino à distância	200,88
--------------------	--------

Educação especial

Educação especial	417,60
-------------------	--------

SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS***SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS*****ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE**

Atividades de atendimento hospitalar	417,60
--------------------------------------	--------

Atividades de atendimento hospitalar	417,60
--------------------------------------	--------

Atividades de atendimento a urgências e emergências	417,60
---	--------

Atividades de atendimento a urgências e emergências	417,60
---	--------

Atividades de atenção ambulatorial	417,60
------------------------------------	--------

Clínica médica	417,60
----------------	--------

Clínica odontológica	417,60
----------------------	--------

Serviços de vacinação e imunização humana	200,88
---	--------

Outras atividades de atenção ambulatorial	200,88
---	--------



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
Atividades dos laboratórios de anatomia patológica/citológica	313,20
Atividades dos laboratórios de análises clínicas	313,20
Serviços de diálise	313,20
Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia	313,20
Serviços de quimioterapia	313,20
Serviços de banco de sangue	104,40
Outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	313,40
Atividades de outros profissionais da área de saúde	
Serviços de enfermagem	313,20
Serviços de nutrição	313,20
Serviços de psicologia	313,20
Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional	313,20
Serviços de fonoaudiologia	313,20
Outras atividades de serviços profissionais da área de saúde	313,20
Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	
Atividades de terapias alternativas	313,20
Serviços de acupuntura	313,20
Serviços de hidroterapia	313,20
Serviços de banco de leite materno	104,40
Serviços de banco de esperma	104,40
Serviços de banco de órgãos	104,40
Serviços de remoções	313,20
Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	313,20
SERVIÇOS VETERINÁRIOS	
Serviços veterinários	200,88
SERVIÇOS SOCIAIS	
Serviços sociais com alojamento	
Asilos	200,88
Orfanatos	200,88
Albergues assistenciais	200,88
Centros de reabilitação para dependentes químicos com alojamento	200,88
Outros serviços sociais com alojamento	200,88
Serviços Sociais sem alojamento	
Creches	200,88
Centros de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento	200,88





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Outros serviços sociais sem alojamento	
OUTROS SERVIÇOS COLETIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS	
LIMPEZA URBANA E ESGOTO; E ATIVIDADES CONEXAS	
LIMPEZA URBANA E ESGOTO; E ATIVIDADES CONEXAS	
Limpeza urbana e esgoto; e atividades conexas	
Limpeza urbana - exclusive gestão de aterros sanitários	417,60
Gestão de aterros sanitários	417,60
Gestão de redes de esgoto	417,60
Outras atividades relacionadas a limpeza urbana e esgoto	417,60
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS	
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS, PATRONAIS E PROFISSIONAIS	
Atividades de organizações empresariais e patronais	
Atividades de organizações empresariais e patronais	104,40
Atividades de organizações profissionais	
Atividades de organizações profissionais	104,40
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	
Atividades de organizações sindicais	
Atividades de organizações sindicais	104,40
OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS	
Atividades de organizações religiosas	
Atividades de organizações religiosas	104,40
Atividades de organizações políticas	
Atividades de organizações políticas	104,40
Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente	
Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente	104,40
ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	
ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS E DE VÍDEO	
Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo	
Estúdios cinematográficos	417,60
Atividades de produção de filmes e fitas de vídeo, exclusive estúdios cinematográficos	200,88
Serviços de dublagem e mixagem sonora	417,60
Outras atividades relacionadas a produção de filmes e fitas de vídeos	200,88
Distribuição de filmes e de vídeos	
Distribuição de filmes e de vídeos	200,88





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
Projeção de filmes e de vídeos	417,60
Projeção de filmes e de vídeos	417,60
ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
Atividades de rádio	626,40
Atividades de rádio	626,40
Atividades de televisão	
Atividades de televisão aberta	626,40
Atividades de televisão por assinatura	626,40
OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ESPETÁCULOS	
Atividades de teatro, música e outras atividades artísticas e literárias	200,88
Companhias de teatro	200,88
Outras companhias artísticas, exclusive de teatro	200,88
Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais	200,88
Restauração de obras de arte	200,88
Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais	200,88
Outros serviços especializados ligados às atividades artísticas	200,88
Gestão de salas de espetáculos	
Exploração de salas de espetáculos	200,88
Agências de venda de ingressos para salas de espetáculos	104,40
Estúdios de gravação de som	200,88
Serviços de sonorização e outras atividades ligadas à gestão de salas de espetáculos	200,88
Outras atividades de espetáculos, não especificadas anteriormente	
Produção de espetáculos circenses, marionetes e similares	200,88
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	200,88
Academias de dança	200,88
Discotecas, danceterias e similares	200,88
Outras atividades de espetáculos, não especificadas anteriormente	200,88
ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS	
Atividades de agências de notícias	626,40
Atividades de agências de notícias	626,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRICAÇÃO	Valor em R\$
ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, MUSEUS E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Atividades de bibliotecas e arquivos	
Atividades de bibliotecas e arquivos	104,40
Atividades de museus e conservação do patrimônio histórico	
Gestão de museus	200,88
Conservação de lugares e edifícios históricos	200,88
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas	
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas	200,88
ATIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS RELACIONADAS AO LAZER	
Atividades desportivas	
Clubes sociais, desportivos e similares	200,88
Organização e exploração de atividades desportivas	417,60
Gestão de instalações desportivas	417,60
Ensino de esportes	200,88
Academias de ginástica	200,88
Atividades ligadas à corrida de cavalos	200,88
Outras atividades desportivas	200,88
Outras atividades relacionadas ao lazer	
Exploração de bingos	626,40
Atividades das concessionárias e da venda de bilhetes de loterias	104,40
Atividades de sorteio via telefone	417,60
Exploração de outros jogos de azar	417,60
Exploração de boliche	200,88
Exploração de fliperamas e jogos eletrônicos	417,60
Exploração de parques de diversões e similares	200,88
Outras atividades relacionadas ao lazer	104,40
SERVIÇOS PESSOAIS	
SERVIÇOS PESSOAIS	
Lavanderias e tinturarias	
Lavanderias e tinturarias	104,40
Toalheiros	104,40
Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza	
Cabeleireiros	104,40
Manicures e outros serviços de tratamento de beleza	41,76

(Assinatura)



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.142, de 28 de agosto de 2001.

DESCRÍÇÃO	Valor em R\$
Atividades funerárias e conexas	
Gestão e manutenção de cemitérios	104,40
Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais	200,88
Serviços de sepultamento	104,40
Serviços de funerárias	104,40
Outras atividades funerárias	104,40
Atividades de manutenção do físico corporal	
Atividades de manutenção do físico corporal	200,88
Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	
Atividades de agências matrimoniais	200,88
Atividades de enbelezamento de animais	200,88
Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	104,40
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
Serviços domésticos	
Serviços domésticos	104,40
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	626,40

